



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 64/2026

EDITAL REMANESCENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CULINÁRIA TRADICIONAL POMERANA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

Processo 2026-KTV2M

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, torna público o presente Edital Remanescente de Chamamento Público para seleção de projetos culturais destinados à valorização, preservação, transmissão, documentação e difusão da culinária tradicional pomerana, mediante celebração de Termo de Execução Cultural – TEC, nos termos da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, da regulamentação federal vigente da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, do Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR aprovado pelo Município e das demais normas aplicáveis.

A Lei nº 14.903/2024 constitui o marco regulatório nacional do fomento à cultura e aplica-se também aos Municípios.

O presente Edital observará, ainda, a legislação municipal pertinente, as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, democratização do acesso aos recursos públicos e valorização da diversidade cultural.

CAPÍTULO I
DO OBJETO

1.1.

Constitui objeto deste Edital a seleção de até **04 (quatro) projetos culturais**, cada um no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinados à realização de ações culturais relacionadas à **culinária tradicional pomerana**.

1.2.

As propostas deverão apresentar natureza predominantemente cultural e estar relacionadas à valorização, preservação, transmissão, documentação, pesquisa ou difusão de saberes e práticas vinculados à culinária tradicional pomerana.

1.3.

Poderão ser contempladas, entre outras, as seguintes ações:

I – oficinas de culinária tradicional pomerana;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- II – demonstrações públicas de preparo de pratos tradicionais;
- III – transmissão de saberes culinários;
- IV – transmissão intergeracional de conhecimentos;
- V – registro e documentação de receitas tradicionais;
- VI – pesquisa e documentação de modos de preparo, técnicas e saberes;
- VII – produção de cartilhas, livros, vídeos, fotografias ou outros materiais culturais;
- VIII – encontros culturais e gastronômicos;
- IX – ações de valorização da memória e identidade cultural pomerana;
- X – entrevistas e registros de mestres, mestras, cozinheiros e detentores de saberes tradicionais;
- XI – ações educativas relacionadas à gastronomia tradicional;
- XII – outras ações compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4.

As atividades deverão possuir caráter predominantemente cultural, educativo, formativo, documental ou de preservação do patrimônio cultural imaterial.

1.5.

Não serão selecionadas propostas cuja finalidade seja exclusivamente comercial ou que utilizem o recurso público para mera exploração econômica de atividade gastronômica sem vínculo cultural demonstrado.

1.6.

A comercialização eventual de produtos, quando houver, não poderá descaracterizar a finalidade cultural do projeto nem constituir seu objeto principal.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1.

O valor global disponível para este Edital é de:

R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

2.2.

Serão selecionados até:



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04 (quatro) projetos culturais, no valor individual de:

R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.3.

Os recursos são oriundos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, observada a programação orçamentária e financeira do Município.

2.4.

A execução do presente Edital fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das exigências legais relativas à utilização dos recursos da PNAB.

2.5.

Os recursos serão destinados exclusivamente à execução dos projetos culturais selecionados e formalizados por meio de Termo de Execução Cultural.

2.6.

Caso o número de propostas habilitadas seja inferior ao número de vagas, serão contempladas as propostas classificadas dentro dos critérios estabelecidos, observada a disponibilidade financeira.

2.7.

A existência de vagas não obriga o Município a selecionar número determinado de projetos caso não existam propostas que atendam aos requisitos e à pontuação mínima estabelecidos neste Edital.

2.8.

Eventuais recursos remanescentes terão sua destinação definida de acordo com a legislação aplicável à PNAB, o PAAR e as orientações do Ministério da Cultura.

CAPÍTULO III
DOS PROPONENTES

3.1.

Poderão participar deste Edital:

I – pessoas físicas;

II – pessoas jurídicas de direito privado;

III – microempreendedores individuais, quando compatíveis com o objeto;

IV – coletivos culturais sem constituição jurídica;

V – grupos culturais sem constituição jurídica;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VI – organizações da sociedade civil, quando compatíveis com a natureza do instrumento e do objeto;

VII – mestres e mestras da cultura popular;

VIII – cozinheiros e cozinheiras tradicionais;

IX – artistas, agentes, trabalhadores e fazedores de cultura;

X – demais agentes culturais cuja atuação seja compatível com o objeto deste Edital.

3.2.

O agente cultural deverá comprovar atuação cultural compatível com o objeto da proposta.

3.3.

Para fins deste Edital, a atuação cultural poderá ser demonstrada por meio de:

I – portfólio;

II – fotografias;

III – vídeos;

IV – matérias jornalísticas;

V – certificados;

VI – declarações;

VII – registros de atividades culturais;

VIII – documentos que demonstrem a transmissão ou preservação de saberes;

IX – comprovação de participação em eventos culturais;

X – outros documentos idôneos.

3.4.

O proponente deverá possuir residência ou atuação cultural no Município de Santa Maria de Jetibá/ES, conforme os critérios definidos neste Edital e na legislação aplicável.

3.5.

A comprovação territorial poderá ocorrer por:

I – comprovante de residência;

II – declaração de residência;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III – comprovante de atuação cultural no Município;

IV – documentos que demonstrem vínculo cultural com o Município;

V – outros meios admitidos pela Administração.

3.6.

É vedada a participação de agente cultural que esteja enquadrado nas hipóteses de impedimento previstas neste Edital ou na legislação aplicável.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

4.1.

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do **Sistema EDOCS**, conforme orientações divulgadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

4.2.

O período de inscrição será aquele estabelecido no cronograma deste Edital.

4.3.

A inscrição será gratuita.

4.4.

Cada proponente poderá apresentar apenas **01 (uma) proposta**, salvo disposição diversa expressamente estabelecida pela Administração.

4.5.

A inscrição deverá conter todos os documentos e informações necessários à avaliação do mérito da proposta.

4.6.

O envio da inscrição implica ciência e concordância do proponente com todas as regras deste Edital.

4.7.

Não será permitida a alteração substancial da proposta após o encerramento do prazo de inscrição.

4.8.

A Administração poderá realizar diligências destinadas exclusivamente ao esclarecimento de informações ou à correção de falhas formais, desde que não impliquem alteração do conteúdo essencial da proposta ou tratamento desigual entre os concorrentes.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.9.

A ausência de documento indispensável à avaliação do mérito poderá resultar na não avaliação ou desclassificação da proposta, conforme a natureza da documentação e as regras deste Edital.

4.10.

Documentos relativos à habilitação jurídica e fiscal, quando não necessários à avaliação do mérito, serão exigidos na etapa própria de habilitação.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE TRABALHO

5.1.

A proposta deverá ser apresentada mediante **Plano de Trabalho/Projeto Cultural**, conforme modelo constante do **Anexo I**.

5.2.

O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

I – identificação do proponente;

II – identificação do projeto;

III – descrição do objeto;

IV – justificativa;

V – objetivo geral;

VI – objetivos específicos;

VII – metodologia;

VIII – público-alvo;

IX – medidas de democratização do acesso;

X – metas;

XI – resultados esperados;

XII – cronograma de execução;

XIII – estimativa de custos;

XIV – plano de aplicação dos recursos;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XV – demais informações necessárias à análise da proposta.

5.3.

As metas deverão ser objetivas, mensuráveis e verificáveis.

5.4.

As metas deverão guardar relação direta com o objeto cultural e ser compatíveis com o valor de R\$ 10.000,00 e com o prazo de execução.

5.5.

A estimativa de custos deverá ser compatível com os preços praticados no mercado e com a natureza da ação cultural.

5.6.

A análise dos custos poderá utilizar pesquisa de mercado, referências de preços, tabelas referenciais, experiência administrativa e outros meios adequados.

5.7.

Não será exigido, como regra, detalhamento excessivo de cada despesa na fase de seleção, desde que seja possível verificar a compatibilidade e a razoabilidade do orçamento.

CAPÍTULO VI
DA DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

6.1.

Os projetos deverão prever medidas de democratização do acesso, difusão ou disponibilização dos resultados culturais, de acordo com sua natureza.

6.2.

Poderão ser consideradas medidas de democratização:

I – oficinas abertas;

II – atividades gratuitas;

III – demonstrações públicas;

IV – atividades educativas;

V – disponibilização pública de receitas;

VI – publicação de materiais;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VII – divulgação digital;

VIII – transmissão de saberes;

IX – disponibilização de registros culturais;

X – outras medidas compatíveis com a proposta.

6.3.

As medidas de democratização previstas no Plano de Trabalho integrarão o objeto, as metas e os resultados do projeto.

6.4.

As medidas de democratização do acesso previstas neste Edital não serão tratadas como contrapartida financeira adicional.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1.

A seleção será realizada por **Comissão de Seleção** formalmente designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.2.

A Comissão deverá atuar com independência técnica, imparcialidade, isonomia e observância dos critérios previamente estabelecidos.

7.3.

Os integrantes da Comissão deverão declarar eventual situação de impedimento ou conflito de interesses.

7.4.

É vedada a participação na análise de proposta de pessoa que esteja impedida nos termos da legislação ou que possua interesse direto ou indireto na proposta avaliada.

CAPÍTULO VIII
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1.

As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Relevância cultural da proposta	0 a 5



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Contribuição para a cultura pomerana e para a cultura local	0 a 5
Clareza, coerência e viabilidade	0 a 5
Impacto cultural e democratização do acesso	0 a 5
TOTAL	20 pontos

8.2. Relevância cultural da proposta – 0 a 5 pontos

Será considerada a relevância da ação para a valorização, preservação, transmissão, documentação ou difusão da culinária tradicional pomerana.

8.3. Contribuição para a cultura pomerana e local – 0 a 5 pontos

Será considerada a contribuição do projeto para a identidade cultural pomerana e para a valorização da cultura de Santa Maria de Jetibá.

8.4. Clareza, coerência e viabilidade – 0 a 5 pontos

Será avaliada a coerência entre objeto, justificativa, objetivos, metodologia, metas, cronograma e orçamento.

8.5. Impacto cultural e democratização do acesso – 0 a 5 pontos

Será considerada a capacidade da proposta de alcançar o público, promover participação comunitária e produzir resultados culturais relevantes.

8.6.

A pontuação mínima para classificação será de **10 (dez) pontos**.

8.7.

A proposta que receber **nota zero em critério considerado essencial ao objeto do Edital** poderá ser desclassificada, mediante fundamentação da Comissão.

8.8.

Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação no critério “Contribuição para a cultura pomerana e local”;

II – maior pontuação no critério “Relevância cultural”;

III – maior pontuação no critério “Impacto cultural e democratização do acesso”;

IV – maior pontuação no critério “Clareza, coerência e viabilidade”;

V – persistindo o empate, será realizado sorteio público, devidamente registrado em ata.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.9.

A Comissão deverá registrar a fundamentação das notas atribuídas às propostas.

CAPÍTULO IX
DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1.

Serão desclassificadas as propostas:

- I – incompatíveis com o objeto do Edital;
- II – apresentadas fora do prazo;
- III – que contenham informações comprovadamente falsas;
- IV – que não atendam aos requisitos essenciais;
- V – que apresentem conteúdo discriminatório ou ilícito;
- VI – que tenham finalidade exclusivamente comercial;
- VII – que não atinjam a pontuação mínima;
- VIII – que estejam em desacordo com a legislação aplicável.

9.2.

A desclassificação deverá ser motivada.

CAPÍTULO X
DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1.

O resultado preliminar será publicado nos canais oficiais indicados pela Administração.

10.2.

Contra o resultado preliminar caberá recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da publicação.

10.3.

O recurso deverá ser apresentado pelo Sistema EDOCS.

10.4.

O recurso deverá indicar objetivamente os fundamentos da irrisignação.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.5.

Os demais interessados poderão apresentar contrarrazões no prazo de **02 (dois) dias úteis**, conforme cronograma.

10.6.

A decisão dos recursos será publicada juntamente com o resultado final.

10.7.

Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo.

CAPÍTULO XI
DA HABILITAÇÃO

11.1.

Após a publicação do resultado final, os agentes culturais classificados serão convocados para a etapa de habilitação.

11.2.

A habilitação compreenderá a verificação da documentação necessária à celebração do Termo de Execução Cultural.

11.3.

Para pessoa física poderão ser exigidos:

I – documento oficial de identificação;

II – CPF;

III – comprovante de residência, quando aplicável;

IV – comprovante de atuação cultural;

V – declarações exigidas;

VI – documentação bancária necessária;

VII – documentação necessária à celebração do TEC;

VIII – comprovação de regularidade fiscal, quando exigível.

11.4.

Para pessoa jurídica poderão ser exigidos:



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I – CNPJ;
- II – ato constitutivo;
- III – contrato social ou estatuto;
- IV – ata de eleição e posse, quando aplicável;
- V – documentos do representante legal;
- VI – comprovante de atuação cultural;
- VII – certidões exigíveis;
- VIII – documentação bancária;
- IX – demais documentos necessários à celebração do TEC.

11.5.

A regularidade fiscal será verificada na etapa de habilitação/celebração, conforme a legislação aplicável.

11.6.

A ausência de documentação poderá ser objeto de diligência quando a legislação e a natureza da falha permitirem.

11.7.

O agente cultural inabilitado poderá apresentar recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, na forma indicada pela Administração.

11.8.

A inabilitação deverá ser motivada.

CAPÍTULO XII
DOS IMPEDIMENTOS E DO NEPOTISMO

12.1.

É vedada a celebração de Termo de Execução Cultural com agente cultural que tenha participado diretamente:

- I – da proposição técnica da minuta do Edital;
- II – da análise das propostas;
- III – do julgamento dos recursos.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2.

Também serão observadas as hipóteses de nepotismo previstas no art. 10 da Lei nº 14.903/2024.

12.3.

O agente cultural não poderá ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital que tenha participado diretamente das etapas indicadas na legislação.

12.4.

A participação em Conselho de Cultura, por si só, não constitui impedimento, ressalvadas as hipóteses legais de conflito de interesses ou participação direta nas etapas que gerem impedimento.

12.5.

As declarações relativas a impedimento, nepotismo e participação em Conselho de Cultura constarão do Anexo II.

A própria Lei nº 14.903/2024 estabelece as regras relativas a impedimentos e nepotismo no âmbito do fomento cultural.

CAPÍTULO XIII
DO CRONOGRAMA

13.1.

O cronograma previsto é:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital Remanescente	28/09/2026
02	Prazo para apresentação de impugnações e questionamentos ao Edital	29/09/2026 a 01/10/2026
03	Período de envio das propostas e documentos de inscrição	02/10/2026 a 06/10/2026
04	Abertura e análise das propostas	08/10/2026 a 09/10/2026
05	Divulgação do Resultado Preliminar	15/10/2026
06	Prazo para recursos contra o Resultado Preliminar	16/10/2026 a 19/10/2026
07	Prazo para contrarrazões, quando houver recurso	20/10/2026 a 22/10/2026
08	Análise e julgamento dos recursos	26/10/2026
09	Homologação e publicação do Resultado Definitivo	29/10/2026
10	Convocação para habilitação	04/11/2026
11	Período para apresentação dos documentos de habilitação	05/11/2026 a 10/11/2026
12	Análise da habilitação	12/11/2026



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo único. Eventuais alterações do cronograma serão divulgadas pelos meios oficiais do Município, observados os prazos mínimos estabelecidos pela legislação aplicável.

13.2.

As datas poderão ser alteradas mediante publicação oficial, especialmente quando houver necessidade administrativa ou fato superveniente devidamente justificado.

CAPÍTULO XIV
DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

14.1.

Os projetos selecionados e habilitados serão formalizados mediante **Termo de Execução Cultural – TEC**.

14.2.

O Plano de Trabalho aprovado integrará o Termo de Execução Cultural.

14.3.

O valor individual do TEC será de:

R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14.4.

Os recursos serão transferidos em parcela única, observadas as condições orçamentárias, financeiras e administrativas.

14.5.

Os recursos serão depositados em conta bancária indicada pelo agente cultural, observadas as regras aplicáveis ao instrumento.

14.6.

Os rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos poderão ser utilizados na execução do objeto, observada a legislação aplicável.

14.7.

O prazo de execução do projeto será de até **06 (seis) meses**, contado da assinatura do Termo de Execução Cultural, salvo disposição diversa expressamente estabelecida no instrumento.

CAPÍTULO XV
DA EXECUÇÃO DO PROJETO



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.1.

O agente cultural deverá executar o projeto de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

15.2.

Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para despesas necessárias à execução do objeto.

15.3.

O agente cultural deverá conservar a documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira pelo prazo legal aplicável.

15.4.

A documentação relativa ao cumprimento do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contado do término da vigência do instrumento, nos termos da Lei nº 14.903/2024.

CAPÍTULO XVI
DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

16.1.

O Plano de Trabalho poderá ser alterado durante a execução, desde que preservado o objeto cultural aprovado.

16.2.

Alterações de pequeno percentual ou valor poderão ser realizadas pelo agente cultural e posteriormente comunicadas à Administração, quando admitidas pela legislação e regulamentação aplicáveis.

16.3.

Alterações que dependam de anuência da Administração deverão ser submetidas previamente à SECTUR.

16.4.

Nenhuma alteração poderá descaracterizar o objeto cultural aprovado.

16.5.

A variação de cronograma, atividades, metas ou aplicação de recursos deverá ser justificada sempre que necessária à adequada execução do projeto.

16.6.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A aplicação de rendimentos financeiros em benefício do objeto poderá ser realizada nas hipóteses admitidas pela legislação, sem prejuízo da obrigação de demonstrar sua utilização no cumprimento do objeto.

CAPÍTULO XVII
DO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

17.1.

A Administração Pública realizará o acompanhamento da execução do projeto de acordo com sua natureza, valor e complexidade.

17.2.

Poderão ser utilizados:

- I – visitas técnicas;
- II – registros fotográficos;
- III – vídeos;
- IV – listas de presença;
- V – análise de materiais produzidos;
- VI – reuniões;
- VII – diligências;
- VIII – análise das metas;
- IX – análise dos resultados;
- X – outros meios adequados.

17.3.

O monitoramento deverá privilegiar a verificação do cumprimento do objeto, das metas e dos resultados pactuados.

CAPÍTULO XVIII
DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

18.1.

A prestação de informações relativa ao Termo de Execução Cultural observará a Lei Federal nº 14.903/2024 e demais normas aplicáveis.

18.2.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A prestação de contas ocorrerá, conforme o caso, mediante:

I – Relatório de Objeto da Execução Cultural;

II – esclarecimentos presenciais decorrentes de visita técnica de verificação, quando suficientes para aferição do cumprimento do objeto;

III – Relatório Financeiro da Execução Cultural, nas hipóteses previstas em lei.

18.3.

Nos instrumentos de valor global de até R\$ 200.000,00, poderá ser utilizada visita técnica de verificação como meio suficiente de aferição do cumprimento integral do objeto, observadas as condições legais.

18.4.

Quando a visita técnica for suficiente para aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial devidamente justificado, a Administração poderá utilizar o respectivo Relatório de Verificação Presencial da Execução Cultural.

18.5.

Quando não for possível aferir suficientemente o cumprimento do objeto mediante visita técnica, será solicitado ao agente cultural o Relatório de Objeto da Execução Cultural.

18.6.

O Relatório de Objeto será apresentado no prazo de até **120 (cento e vinte) dias**, contado do término da vigência do Termo, quando exigível.

18.7.

O Relatório de Objeto deverá demonstrar:

I – as atividades realizadas;

II – a comparação entre os objetivos previstos e os resultados alcançados;

III – o cumprimento das metas;

IV – a comprovação das atividades e dos produtos realizados;

V – as medidas de democratização do acesso;

VI – as alterações eventualmente realizadas;

VII – as dificuldades encontradas e as soluções adotadas.

18.8.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A comprovação poderá ocorrer por fotografias, vídeos, listas de presença, materiais produzidos, publicações, registros de divulgação e outros meios pertinentes.

18.9.

O Relatório Financeiro somente será exigido nas hipóteses previstas na legislação e mediante notificação específica.

18.10.

A disciplina legal diferencia o Relatório de Objeto, que constitui a modalidade ordinária, do Relatório Financeiro, de caráter excepcional nas hipóteses legais.

CAPÍTULO XIX
DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE VOZ

19.1.

O agente cultural será responsável pela obtenção das autorizações necessárias à utilização de obras, imagens, voz, músicas, textos, fotografias, vídeos, entrevistas, depoimentos e demais conteúdos de terceiros.

19.2.

Quando houver participação de terceiros, o agente cultural deverá observar os direitos autorais, direitos de imagem, direitos de voz e demais direitos legalmente protegidos.

19.3.

A utilização de receitas tradicionais deverá respeitar, quando aplicável, os direitos e interesses dos detentores dos saberes, bem como as regras de atribuição e autorização pertinentes.

19.4.

O Município poderá utilizar registros das ações para fins institucionais, de transparência, memória e divulgação da política pública, respeitados os direitos legalmente protegidos.

CAPÍTULO XX
DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

20.1.

Os projetos deverão divulgar o apoio institucional do Município de Santa Maria de Jetibá, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da PNAB, conforme as orientações oficiais de identidade visual.

20.2.

O agente cultural deverá observar as orientações oficiais quanto à aplicação das marcas institucionais.

20.3.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A publicidade do projeto não poderá conter conteúdo discriminatório, ilícito ou incompatível com os princípios da Administração Pública.

CAPÍTULO XXI
DO INADIMPLEMENTO

21.1.

O descumprimento do objeto poderá ensejar:

- I – solicitação de esclarecimentos;
- II – diligência;
- III – adoção de medidas corretivas;
- IV – aprovação com ressalvas;
- V – reconhecimento de cumprimento parcial;
- VI – devolução proporcional de recursos, quando cabível;
- VII – demais medidas previstas na legislação.

21.2.

A Administração deverá considerar a gravidade da irregularidade, a extensão do descumprimento, o grau de execução do objeto e as circunstâncias do caso concreto.

21.3.

Não será automaticamente determinada a devolução integral dos recursos quando o objeto tiver sido executado parcialmente, devendo ser observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e as regras legais aplicáveis.

21.4.

Serão assegurados contraditório e ampla defesa quando exigidos pela legislação.

CAPÍTULO XXII
DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

22.1.

Eventual devolução de recursos será determinada de acordo com a legislação aplicável.

22.2.

A devolução deverá observar a extensão do descumprimento e as circunstâncias concretas da execução.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22.3.

Quando houver execução parcial do objeto, a Administração deverá avaliar a possibilidade de aproveitamento dos resultados efetivamente alcançados antes de determinar eventual devolução.

CAPÍTULO XXIII
DA EXTINÇÃO DO TERMO

23.1.

O Termo de Execução Cultural poderá ser encerrado:

- I – pelo cumprimento integral do objeto;
- II – pelo término da vigência;
- III – por acordo entre as partes, quando juridicamente cabível;
- IV – por descumprimento, observado o devido processo;
- V – por outras hipóteses previstas na legislação.

23.2.

A extinção não afasta a obrigação de prestar informações relativas à execução do objeto quando exigível.

CAPÍTULO XXIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1.

A participação neste Edital implica ciência e concordância integral com suas disposições.

24.2.

A Administração poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento de questões relacionadas às propostas ou à execução dos projetos.

24.3.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observada a legislação aplicável.

24.4.

Integram este Edital:

Anexo I – Plano de Trabalho/Projeto Cultural;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Termo de Execução Cultural;

Anexo IV – Relatório de Objeto da Execução Cultural.

24.5.

O resultado deste Edital será publicado nos canais oficiais do Município.

24.6.

O acompanhamento dos prazos e das publicações é de responsabilidade do proponente.

24.7.

A celebração do Termo de Execução Cultural dependerá do atendimento de todas as condições legais e administrativas aplicáveis.

Santa Maria de Jetibá/ES, 28 de setembro de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO / PROJETO CULTURAL

EDITAL Nº 64/2026

CULINÁRIA TRADICIONAL POMERANA – PNAB

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome/Nome social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante legal, quando aplicável: _____

CPF do representante: _____

Natureza do proponente

☐ Pessoa Física

☐ Pessoa Jurídica

☐ MEI

☐ Coletivo Cultural sem constituição jurídica

☐ Grupo Cultural sem constituição jurídica

☐ Organização da Sociedade Civil

☐ Outro: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Área/manifestação

☐ Culinária Tradicional Pomerana



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- ☐ Oficina de Culinária Pomerana
- ☐ Demonstração Cultural Gastronômica
- ☐ Registro e Preservação de Receitas
- ☐ Pesquisa e Documentação
- ☐ Produção de Material Cultural
- ☐ Transmissão de Saberes
- ☐ Patrimônio Cultural Imaterial
- ☐ Outra: _____

Valor solicitado: R\$ 10.000,00

Prazo: até 06 meses

3. OBJETO

Descrever de maneira objetiva o que será realizado, indicando:

- ação cultural principal;
- público;
- local;
- saberes envolvidos;
- produtos/resultados;
- forma de transmissão ou difusão.

Objeto:

4. JUSTIFICATIVA

Demonstrar:

- relevância cultural;
- vínculo com a cultura pomerana;
- relação com Santa Maria de Jetibá;
- importância dos saberes envolvidos;
- necessidade de preservação/transmissão;
- público beneficiado;
- impacto cultural.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Justificativa:

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo geral

5.2 Objetivos específicos

6. METODOLOGIA

Descrever as etapas de execução, os procedimentos, responsáveis, locais, participantes e formas de registro.

7. PÚBLICO-ALVO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

Público-alvo:

Número estimado de participantes:

Local(is):

Forma de acesso:



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Medidas de democratização:

8. METAS E RESULTADOS

Meta Descrição Quantidade Resultado esperado

1
2
3
4
5
6

As metas deverão ser objetivas, mensuráveis, verificáveis e compatíveis com o valor do projeto.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Descrição Período
Pesquisa/preparação	
Organização	
Oficina/demonstração	
Transmissão de saberes	
Participação comunitária	
Registro cultural	
Produção de material	
Divulgação	

10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Despesa	Valor
Materiais e insumos	
Serviços necessários à execução	
Registro fotográfico/audiovisual	
Divulgação	
Produção de material cultural	
Outros custos diretamente relacionados	
TOTAL	R\$ 10.000,00

10.1.

Todas as despesas deverão possuir relação direta com a execução do objeto.

10.2.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O agente cultural deverá observar as regras estabelecidas no Plano de Trabalho, no TEC e na legislação aplicável.

11. RESULTADOS ESPERADOS

12. DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

O proponente declara estar ciente de sua responsabilidade quanto à obtenção das autorizações necessárias para utilização de imagens, voz, fotografias, vídeos, textos, músicas, receitas, entrevistas, depoimentos e demais conteúdos de terceiros.

13. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e correspondem ao projeto que será executado caso selecionado.

Declaro estar ciente de que o Plano de Trabalho aprovado integrará o Termo de Execução Cultural.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 2026.

Proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____, declaro, sob as penas da lei, que todas as informações e documentos apresentados no âmbito do Edital nº 64/2026 são verdadeiros, completos e correspondem à realidade.

Declaro estar ciente das consequências administrativas e legais decorrentes de eventual falsidade.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro que não me encontro em situação que impeça a celebração de Termo de Execução Cultural decorrente deste Edital.

Declaro conhecer as disposições da Lei nº 14.903/2024, da Lei nº 14.399/2022 e demais normas aplicáveis.

Assinatura: _____

3. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro ter ciência e concordar com as normas e condições estabelecidas no Edital nº 64/2026.

Declaro estar ciente de que, caso selecionado, deverei executar o projeto conforme o Plano de Trabalho aprovado e o respectivo Termo de Execução Cultural.

Assinatura: _____

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO NA SELEÇÃO

Declaro que não participei diretamente da proposição técnica da minuta do Edital, da análise das propostas ou do julgamento dos recursos em situação que caracterize impedimento legal.

Assinatura: _____

5. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

Declaro não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital que tenha participado diretamente das etapas previstas na legislação e cuja relação configure impedimento.

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. DECLARAÇÃO SOBRE CONSELHO DE CULTURA

☐ Não integro Conselho de Cultura.

☐ Integro Conselho de Cultura, estando ciente de que essa condição, isoladamente, não constitui impedimento, ressalvadas as hipóteses legais.

Assinatura: _____

7. DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO INFANTIL

Declaro que observarei integralmente a legislação de proteção à criança e ao adolescente durante a execução do projeto.

Assinatura: _____

8. DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO

Declaro que não utilizarei mão de obra em condição análoga à de escravo e que observarei a legislação trabalhista aplicável.

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**, e o(a) agente cultural _____, CPF/CNPJ nº _____, celebram o presente Termo de Execução Cultural decorrente do Edital nº 64/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a execução do projeto cultural:

“ _____ ”

conforme Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Município repassará ao agente cultural o valor de:

R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

Os recursos serão transferidos em parcela única, observadas as condições administrativas, orçamentárias e financeiras aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Compete ao agente cultural:

- I – executar o projeto;
- II – cumprir as metas;
- III – utilizar os recursos no objeto;
- IV – manter registros da execução;
- V – permitir monitoramento;
- VI – comunicar fatos que comprometam a execução;
- VII – apresentar informações sobre a execução quando exigidas;
- VIII – observar direitos autorais e de imagem;
- IX – divulgar o apoio institucional;
- X – cumprir as demais obrigações legais e pactuadas.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- I – transferir os recursos;
- II – acompanhar a execução;
- III – orientar o agente cultural, quando cabível;
- IV – realizar monitoramento;
- V – analisar as informações apresentadas;
- VI – realizar diligências;
- VII – adotar providências administrativas quando necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO

A Administração poderá realizar visitas técnicas, reuniões, diligências, análise documental e demais mecanismos adequados à verificação do cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O Plano de Trabalho poderá ser alterado desde que preservado o objeto cultural.

Alterações que exijam autorização prévia deverão ser submetidas à Administração.

Adequações de pequeno percentual ou valor poderão seguir o procedimento previsto na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A prestação de informações observará a Lei nº 14.903/2024.

Quando exigível, o agente cultural apresentará Relatório de Objeto da Execução Cultural em até **120 dias contados do término da vigência**.

Poderá ser utilizada visita técnica de verificação quando suficiente para aferição do cumprimento do objeto.

O Relatório Financeiro somente será exigido nas hipóteses legais e mediante notificação específica.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de até **06 (seis) meses**, contados da assinatura.

A prorrogação poderá ocorrer quando juridicamente admitida e devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE E DOS DIREITOS

O agente cultural deverá divulgar o apoio institucional do Município e observar os direitos autorais, de imagem e de voz.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento poderá resultar em diligência, solicitação de esclarecimentos, correção, aprovação com ressalvas, reconhecimento de execução parcial, devolução proporcional de recursos ou outras medidas legalmente cabíveis.

A Administração observará a proporcionalidade e assegurará contraditório e ampla defesa quando exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO

Eventual devolução de recursos observará a legislação aplicável e a extensão do descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

O Termo poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas a Lei nº 14.399/2022, a Lei nº 14.903/2024, os decretos federais aplicáveis e a legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro competente para dirimir questões decorrentes deste Termo, observadas as normas legais aplicáveis.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Secretário(a) Municipal

AGENTE CULTURAL

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL Nº 64/2026

CULINÁRIA TRADICIONAL POMERANA

1. IDENTIFICAÇÃO

Projeto: _____

Agente cultural: _____

CPF/CNPJ: _____

TEC nº: _____

Período de execução: _____

Valor recebido: R\$ 10.000,00

2. PERÍODO DE APRESENTAÇÃO

O Relatório será apresentado, quando exigível, no prazo de até **120 (cento e vinte) dias contados do término da vigência do Termo de Execução Cultural.**

3. RELATO DA EXECUÇÃO

Descrever:

I – atividades realizadas;

II – etapas executadas;

III – oficinas;

IV – demonstrações;

V – encontros;

VI – receitas trabalhadas;

VII – saberes transmitidos;

VIII – público participante;

IX – locais;

X – medidas de democratização;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XI – materiais produzidos;

XII – alterações;

XIII – dificuldades;

XIV – soluções adotadas.

Relato:

4. METAS E RESULTADOS

Meta prevista Resultado previsto Resultado alcançado

Situação

- ☐ Cumprida ☐ Parcial ☐ Não cumprida
☐ Cumprida ☐ Parcial ☐ Não cumprida
☐ Cumprida ☐ Parcial ☐ Não cumprida
☐ Cumprida ☐ Parcial ☐ Não cumprida
☐ Cumprida ☐ Parcial ☐ Não cumprida
☐ Cumprida ☐ Parcial ☐ Não cumprida

Justificativas para metas parcialmente cumpridas ou não cumpridas:

5. RESULTADOS CULTURAIS E SOCIAIS

Informar:

- número de atividades;
- participantes;
- público beneficiado;
- receitas registradas;
- saberes transmitidos;
- materiais produzidos;
- oficinas realizadas;
- impacto cultural;
- participação comunitária;
- contribuição para a cultura pomerana.

Resultados:



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

- ☐ Atividades abertas e gratuitas
- ☐ Oficinas
- ☐ Demonstrações
- ☐ Encontros culturais
- ☐ Transmissão de saberes
- ☐ Disponibilização de receitas
- ☐ Materiais culturais
- ☐ Divulgação digital
- ☐ Outros: _____

Descrição:

7. ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

Atividade/meta alterada:

Motivo:

Impacto:

Houve comunicação/autorização quando exigida?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Não se aplicava

8. DOCUMENTOS E EVIDÊNCIAS

Poderão ser anexados:



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I – fotografias;
- II – vídeos;
- III – materiais gráficos;
- IV – listas de presença;
- V – publicações;
- VI – registros de divulgação;
- VII – cartilhas;
- VIII – livros;
- IX – vídeos;
- X – certificados;
- XI – declarações;
- XII – outros documentos pertinentes.

Relação dos documentos anexados:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações apresentadas neste Relatório de Objeto da Execução Cultural são verdadeiras e correspondem à execução do projeto cultural apoiado pelo Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

Declaro estar ciente de que a Administração poderá solicitar esclarecimentos, diligências ou documentos complementares necessários à análise do cumprimento do objeto.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 2026.

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____